

**SEQ062018.3181**

Belo Horizonte, 08 de junho de 2018

**AO**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF")**

**A/C: ILMO. SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal nº 09566

Brasília/DF – CEP: 70818-900

*com cópia para:*

**CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS  
("CTIPCT")**

**A/C.: SRA. CAROLINE BUOSI MOLINA**

COORDENADORA DA CTIPCT

Palácio do Planalto – anexo II, sala 105 Ala A Térreo

Praça dos Três Poderes CEP 70150-900 – Brasília – DF

**Ref.:** Deliberação CIF nº 161, de 24 de maio de 2018 – Comunidade Quilombola de Degredo

Prezados Senhores,

A Fundação Renova ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em atenção à Deliberação em epígrafe, expor o quanto segue.

Trata-se de deliberação por meio da qual o Comitê Interfederativo aprova pedidos de revisão do Estudo do Componente Quilombola ("ECQ") e dos demais encaminhamentos definidos nas consultas realizadas em 17.03.2018 junto à Comunidade Quilombola de Degredo, de acordo com as indicações e recomendações apontadas pela Nota Técnica nº 04/2018/COPAB/DPA/PR da CTIPCT.

Serve a presente para encaminhar ao CIF e à CTIPCT os esclarecimentos da Fundação Renova com relação aos pontos abordados pela aludida Deliberação, quais sejam:

- 1. "Aprovar o pedido de revisão do Estudo do Componente Quilombola (ECQ) e de atendimento aos demais encaminhamentos definidos nas consultas realizadas no dia 17 de março de 2018, junto à Comunidade Quilombola de Degredo, solicitando a Fundação Renova um cronograma de execução atualizado, tendo como prazo 20 dias a partir de sua deliberação, de acordo com as análises e recomendações elencadas no item 3 da Nota Técnica 04/2018/COPAB/DPA/PR. "***

Será apresentado o cronograma de execução atualizado na próxima reunião ordinária da CT-IPCT, conforme prazo estabelecido (90 dias) na reunião do CIF de 26 de março de 2018.

- 2. "Determinar que a Fundação Renova efetive o pagamento do retroativo do auxílio emergencial em parcela única, a todas as famílias beneficiárias do auxílio emergencial na CRQ-Degredo, a ser efetivada no mês de julho de 2018."***

A Fundação Renova confirma que realizará o pagamento do auxílio emergencial retroativo dentro do prazo mencionado na Deliberação a todas as famílias

atendidas pelo Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**3. "Determinar o fornecimento, em até quinze dias, de água potável para a comunidade de Degredo, pela Fundação Renova, até que as condições de potabilidade da água atualmente disponível sejam estudadas pela Fundação Renova e analisadas pela CT-SHQA e pela CT-Saúde."**

Em encontro à deliberação supracitada, após uma avaliação técnica, a Fundação Renova entende que uma vez que a comunidade não foi afetada em seu abastecimento pelo rompimento e que os riscos quanto à percepção da qualidade da água poderão ser criticamente exacerbados pela medida deliberada, o fornecimento de água potável em caráter emergencial não se faz pertinente até a confirmação da relação denexo causal a ser esclarecida pelos estudos complementares solicitados. A Fundação Renova entende que esta questão seja tratada partir da apreciação e concordância intercâmaras, principalmente da CTSHQA e CT-Saúde conforme ata da 24ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo.

Tanto os estudos de monitoramento hídrico, o ECQ, e o parecer sobre a potabilidade da água elaborado pela consultoria Herkenhoff & Prates (em anexo), indicaram que a água não se encontra em boas condições para consumo devido ao uso antrópico do território, independentemente do rompimento da Barragem de Fundão. Desta forma, é possível e provável de inferir que não há conexão entre a condição atual da potabilidade da água com o rompimento da barragem.

Todavia, a Fundação Renova entende que ações compensatórias voltadas ao fornecimento de água potável podem ser contempladas a partir do Plano Básico Ambiental (PBA), conforme prevê o Termo de Referência emitido pela FCP.

Ciente de que a comunidade tem a percepção de alteração da qualidade da água, ainda que os estudos até o momento realizados não corroborem com essa percepção, a Fundação Renova seguirá conforme orienta o Ofício nº 71/2018/DPDS/SNAS/SEGOV-PR, que propõe que seja apresentado para a comunidade no dia 07 de julho de 2018, o cronograma de execução do programa emergencial revisado de Degrado e plano de comunicação a ser desenvolvido junto com a comunidade.

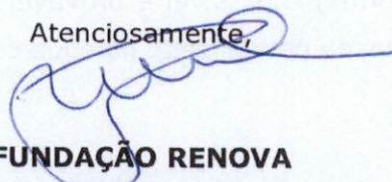
A Fundação Renova esclarece que possui pontos de monitoramento hídrico em toda a bacia do Rio Doce, gerando relatórios diários que são encaminhados em tempo real para os órgãos ambientais.

Além disso, no que tange especificamente ao Programa de Recuperação da Qualidade de Vida das Comunidades Tradicionais, foi elaborado – por empresa independente e sob orientação da Fundação Cultural Palmares – o Estudo de Componente Quilombola (ECQ), apresentado e aprovado pela Comunidade de Degrado em 17.03.2018.

Sendo o que cumpria até o momento e certa da vossa compreensão, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**

p/Marcus Fuchs

Gerente Socioeconomia